



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 02 de Junho de 2021
Edição 860

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 186, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 990.744,22 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....990.744,22

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1438	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	985.268,08
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	1442	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	5.476,14

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0082.3363.0000	3.3.90.39.00	1408	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.122.0082.3366.0000	3.3.90.39.00	1409	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.122.0082.3366.0000	4.4.90.51.00	1410	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-51.000,00
10.122.0082.3366.0000	4.4.90.52.00	1411	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.122.0082.3370.0000	4.4.90.51.00	1412	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-71.000,00
10.122.0095.1140.0000	3.3.90.39.00	1413	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.122.0095.4361.0000	3.1.90.91.00	1415	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-13.400,44
10.122.0095.4361.0000	3.1.90.94.00	1416	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.14.00	1418	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.30.00	1419	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-57.041,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.32.00	1421	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.33.00	1422	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.39.00	1425	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-769.867,88
10.122.0095.4361.0000	4.6.90.71.00	1430	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.36.00	1440	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.000,00
10.301.0082.4367.0000	4.4.90.52.00	1444	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-18.434,90

Anulação (-).....990.744,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 187/2021

TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM SÃO BENEDITO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS - CODEMCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA pode, para alcance de seus objetivos sociais, em acordo com o disposto em seu estatuto, elaborar estudo para o desenvolvimento do município, fiscalizar a execução de projetos e programas, e administrar bens públicos.

CONSIDERANDO o Princípio do interesse público, e a necessidade de regularizar a administração, fiscalização e desenvolvimento do JARDIM SÃO BENEDITO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Companhia Municipal Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA responsável pela administração e fiscalização do JARDIM SÃO BENEDITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de junho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 188/2021

TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA BEIRA-RIO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CODEMCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA, pode, para alcance de seus objetivos sociais, em acordo com o disposto em seu estatuto, elaborar estudo para o desenvolvimento do município, fiscalizar a execução de projetos e programas, e administrar bens públicos.

CONSIDERANDO o Princípio do interesse público, e a necessidade de regularizar a administração e fiscalização do local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Companhia Municipal Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA responsável pela administração dos Banheiros Públicos Municipal do Terminal Rodoviário da Beira-rio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de junho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria 981/2021

Republica a Portaria 1421/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Leda Pessanha Rosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3530/2018, publicado em 11/10/2018, bem como Portaria 1421/2018, publicada em 31/10/2018:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Leda Pessanha Rosa, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9597, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.757,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA: 461/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Atesto e Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- I - Carlos Frederico da Silva Paes – Matrícula: 40.285 – Presidente
- II - Carlos Antônio Guimarães Bastilio – Matrícula: 40.299 – Membro
- III - Washington Luiz Barbosa Freitas – Matrícula: 35.553 – Membro
- IV - Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco – Matrícula: 40.316 – Membro

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA: 462/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2018.115.000132-2-PR, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ: 00.604.122/0001-97, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor: JORGE LUIZ BRAZ DOS SANTOS – Matrícula: 40.569
Fiscal: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA – Matrícula: 24.208
Fiscal: RAFAEL DE CÉSAR SILVEIRA – Matrícula: 23.974

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

06497/19 Jailson Ribeiro Pereira
02862/20 Flávia de Freitas Ribeiro da Silva
03658/20 Roseli Ferreira do Espírito Santo de Souza – FMS
01405/21 Roberto Batista Maciel
01543/21 Geraldo Célio Reis Nogueira

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 28/05/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Procuradoria Geral do Município

XVIII SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei Municipal nº. 7.872 de 29 de novembro de 2006, considerando-se revogadas as disposições contrárias a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, **APRESENTA O GABARITO OFICIAL E A LISTA DOS CLASSIFICADOS** na prova realizada no dia 30 de Maio do corrente ano.

O candidato poderá interpor recurso dirigido à Banca Examinadora, junto à sede da Procuradoria-Geral, nos dias 07/06/2021 (segunda-feira) e 08/06/2021 (terça-feira) no horário de 8:00 às 17:00h, onde o candidato deverá especificar e fundamentar a razão do inconformismo.

O resultado final será publicado no dia 16 de Junho de 2021 (quarta-feira).

1- B	11- D	21- A	31- A
2- D	12- C	22- D	32- A
3- B	13- C	23- D	33- E
4- D	14- B	24- A	34- A
5- A	15- A	25- E	35- C
6- B	16- C	26- E	36- B
7- B	17- B	27- D	37- D
8- D	18- B	28- C	38- C
9- A	19- E	29- E	39- A
10- C	20- C	30- C	40- E

Lista Geral de Classificados

Colocação	Inscrição	Nome do inscrito	Nota
1	2.021.003	João Victor Sousa Miranda Vasconcelos	36
2	2.021.017	Ariadne Monteiro Neto	36
3	2.021.020	Viviam Kelly da Silva Monteiro	35
4	2.021.009	Adilson Lucas de Souza Silva	33
5	2.021.103	Steffhany da Silva Oliveira Costa	33
6	2.021.035	Maria Gabriele Areas Faria da Mata	32
7	2.021.092	Karoline Ribeiro Pereira Toledo	32
8	2.021.089	Mateus Sousa Gomes de Lauro	32
9	2.021.006	Leandro Gonçalves Andrade	32
10	2.021.100	Matheus Rangel Luiz	31
11	2.021.085	Raphaella de Souza Duarte	31

12	2.021.091	Arthur de Azevedo Gomes Freitas Neto	31
13	2.021.114	Tatiana Gomes Ferreira	31
14	2.021.054	Kariny Abreu Alves	31
15	2.021.152	Milena Almeida Bastos	31
16	2.021.014	Irene Sampaio Farah Pinto de Cunha	30
17	2.021.038	Mariana de Andrade Pacheco	30
18	2.021.055	Igor de Oliveira Ferreira	30
19	2.021.001	Milena Vieira Ferreira	30
20	2.021.069	Ismael Mendes de Souza Oliveira	30
21	2.021.074	Leidilane Peixoto Toledo	30
22	2.021.011	Larissa Nogueira da Silva Bastos	30
23	2.021.067	Letícia Pessanha da Silva Paulo	30
24	2.021.111	Pedro Dinis Azevedo Ribeiro Pereira	30
25	2.021.147	Bryan Constancio de Oliveira	29
26	2.021.145	Marcos Gabriel Motta Linhares	29
27	2.021.008	Mônica Lírio Viana	29
28	2.021.140	Sara Rebeka Gomes dos Santos Soares	29
29	2.021.125	Valério Launier Ramos de Castro	28
30	2.021.080	Suellen Anne de Oliveira Santos	28
31	2.021.105	Daniela Passos de Oliveira Bazeth	28
32	2.021.122	Lucas Soares dos Santos Coutinho	28
33	2.021.031	Vitória Maria Nogueira Sthel Coelho	28
34	2.021.025	Victória Paula França dos Santos	28
35	2.021.141	Lohanna Tavares D'ippolito	28
36	2.021.155	Dayane Azevedo Gnoatto	27
37	2.021.056	Gabriel Marins Dieguez	27
38	2.021.041	Nathália Alves Aguiar Quintanilha da Silva	27
39	2.021.101	Samuel Prudêncio Toledo Pessanha	27
40	2.021.037	Bianca Crespo Pessanha	27
41	2.021.024	Inês Souza da Silva	27
42	2.021.131	Fernanda Vasconcellos Anomal	26
43	2.021.148	Gabriel Pereira de Almeida	26
44	2.021.062	Raquel Cabral de Souza	25
45	2.021.099	João Fernando Manhães da Silva	25
46	2.021.079	Rafael Cabral Gomes	25
47	2.021.028	Carolina Nunes de Lima	25
48	2.021.040	Clarice Nunes Siqueira Rocha Carneiro	25
49	2.021.106	Mariaht Fernanda Barreto Monteiro da Silva	25
50	2.021.072	Amanda Zaccaro Ferreira	25
51	2.021.034	Daniel Santos Medeiros	25
52	2.021.030	Francieli de Souza Cardoso	25
53	2.021.108	Manuella Correia Guimarães	25
54	2.021.051	Victor Hugo Nunes Klem Siqueira	25
55	2.021.154	Luara Evangelista França	24
56	2.021.012	Larissa Fagundes Hello	24
57	2.021.112	Franciny Machado Francisco	24
58	2.021.032	Gabriel Nascimento da Conceição	24
59	2.021.027	Mariene Cajueiro de Souza Abreu	24
60	2.021.078	Maria Júlia da Silva Lessa	23
61	2.021.142	Raquel Sanguedo Leite	23
62	2.021.005	Jhovana Karla Oliveira Polvora	23
63	2.021.102	Fernanda Nogueira de Carvalho	23
64	2.021.070	Mariana Carvalho Nery	23
65	2.021.117	Letícia Ferreira Araujo	23
66	2.021.019	Karine Pedro Constantino	23
67	2.021.033	Rafael Pereira Pessanha	23
68	2.021.083	Andresa Rodrigues de Souza Machado	22
69	2.021.060	Amanda Santos Pereira	22
70	2.021.127	Rosimere Silva de Souza Caldas	22
71	2.021.162	Filipe Sant'anna Angelo	22
72	2.021.165	Marcella Santos da Silva	22
73	2.021.094	Tainá da Hora Pinheiro	22
74	2.021.029	Amaro Breno Nunes de Almeida	22
75	2.021.123	Clarice Moreira Novaes Dutra	22
76	2.021.016	Yan Carlos Maria dos Santos	22
77	2.021.136	Jaqueline da Silva Ferreira	22
78	2.021.039	Mariana Aparecida de Azevedo Oliveira	22
79	2.021.066	Carolina Nunes Pacheco Alves	22
80	2.021.164	Debora Quintanilha Pinto	22
81	2.021.046	Jessica Francisco da Silva Baiense	22
82	2.021.022	Fernanda Santos de Moraes	21
83	2.021.159	Lorena dos Santos da Silva	21
84	2.021.139	Tháís de Souza Silva	21

85	2.021.149	Guilherme Valladão Rodrigues Santana	21
86	2.021.138	Marcelo Fernandes da Silva Filho	21
87	2.021.095	Bianca Mendes Martins	21
88	2.021.137	Rodrigo Maia Toledo	21
89	2.021.047	Anna Alice Rebel Monteiro	21
90	2.021.110	Gabriela Mattos Gomes Barreto	21
91	2.021.076	Fernanda Gomes Elias	21
92	2.021.121	Laura Maria Bernardo	21
93	2.021.144	Luísa do Carmo Teixeira	21
94	2.021.044	Ana Maria Alves Rocha	21
95	2.021.002	Fernanda de Oliveira dos Santos	21
96	2.021.113	Gabriela Pessanha do Amaral Silva	21
97	2.021.036	Larissa da Silva Alves	21
98	2.021.150	Mariana Marquez Queiroz	21
99	2.021.109	João Carlos Florindo da Silva	21
100	2.021.133	Wanessa Motta dos Santos Crespo	20
101	2.021.086	Gabriel Barcellos da Silva	20
102	2.021.146	Gabriela Moura Appolinário	20
103	2.021.045	André Dias Chaves Rocha	20
104	2.021.049	Juliana de Almeida Manhães	20
105	2.021.096	Isabelle Teller Magno Baptista	20
106	2.021.128	Clarissa Ferreira Chagas	20
107	2.021.160	Tathiana Fonseca Sá	20
108	2.021.158	Larissa Maria Aguiar P. Cordeiro Monteiro	19
109	2.021.059	Marianny de Cássia Silva Neves	19
110	2.021.124	Carolina de Araújo Gomes	19
111	2.021.104	Mariana Monteiro Oliveira de Abreu	19
112	2.021.048	Laura Pedra Muquici Palmeira	19
113	2.021.116	Almir Junior Paes José	19
114	2.021.015	Sthefanny Barreto Correa	19
115	2.021.163	Leonardo Ribeiro da Silva Salles	19
116	2.021.013	Gecineidy Moreira Santos	19
117	2.021.107	Rodrigo Nunes Pacheco Alves	19
118	2.021.153	Marcela Vieira Coimbra	19
119	2.021.135	Felipe Vinicius Dieguez Aquino	19
120	2.021.057	Lucas Martins Linhares	19
121	2.021.021	Jheniffer Ellen Almeida da Silva	19
122	2.021.050	Mayana Rangel Ferreira	18
123	2.021.043	Maria Aparecida Magno de Jesus Viana Souza	18
124	2.021.097	Letícia Ferreira Peixoto Neves	18
125	2.021.007	Perciane da Silva Carvalho Gomes	18
126	2.021.119	Nathan Gomes Paes Almeida	18
127	2.021.098	Suyanne Chagas Guimarães	18
128	2.021.073	Laysa Faisca Silva	18
129	2.021.134	Priscilla Ferreira Nunes Crespo dos Santos	18
130	2.021.064	Erika Marques Fagundes	17
131	2.021.087	Daniel de Abreu Gaspar	17
132	2.021.093	Ana Luiza Brasileiro de Andrade	17
133	2.021.126	Andréa da Silva Pinto	17
134	2.021.084	Maria Cláudia Maciel Barreto	17
135	2.021.068	Pedro Henriques Martins Rocha	17
136	2.021.042	Danilo Nascimento de Oliveira	17
137	2.021.157	Paulo Henrique Alves Machado	17
138	2.021.118	Douglas Eduardo Gomes Macedo Filho	16
139	2.021.052	Arthur Ribeiro Fraga	16
140	2.021.090	Douglas Terra Ferreira Menezes	16
141	2.021.023	Gabriel Lisandro Magalhães Arêas	16
142	2.021.129	Maria de Fátima dos Santos Miranda Viana	15
143	2.021.018	Mayara Monteiro Ribeiro	15
144	2.021.120	Thalya de Souza Madeira	15
145	2.021.010	Davi dos Santos Monteiro Barcelos	14
146	2.021.026	Ana Carolina Manhães Ribeiro	14
147	2.021.077	Ademar Nunes Peroba Ferreira Lima	14
148	2.021.075	Johannes Rosa Martins	14
149	2.021.004	Valéria Aparecida de Godoy	13
150	2.021.061	Ketelen Ferreira da Silva	13
151	2.021.065	Nicolli Escocard Barreto	13
152	2.021.082	Millena Schaeffer Soares Castro	12
153	2.021.115	Ramon Gomes de Azevedo	11
154	2.021.151	Rômulo Anthunes de Souza Ribeiro	8

Lista dos Classificados
Estágio Social e PNE

Colocação	Inscrição	Candidato	Nota
1	2.021.014	Irene Sampaio Farah Pinto de Cunha	30
2	2.021.080	Suellen Anne de Oliveira Santos	28
3	2.021.025	Victória Paula França dos Santos	28
4	2.021.051	Victor Hugo Nunes Klem Siqueira	25
5	2.021.032	Gabriel Nascimento da Conceição	24
6	2.021.078	Maria Júlia da Silva Lessa	23
7	2.021.022	Fernanda Santos de Moraes	21
8	2.021.133	Wanessa Motta dos Santos Crespo	20

Roberto Landes da Silva Junior
Procurador Geral do Município

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) Portaria
SEDUCT Nº 0018/2021.

ESTABELECE, DE FORMA EXCEPCIONAL, NORMAS COMPLEMENTARES PARA ORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ANO LETIVO DE 2021.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 04 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, que recomendam três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e isolamento social, em decorrência do reconhecimento da Pandemia como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida em 18 de março de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação, que elucida aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas em razão das ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020, que orienta a reorganização do Calendário Escolar e analisa a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de hora mínima aula, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 09, de 08 de junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 (D.O.U.), que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (D.O.U.);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 19, de 08 de dezembro de 2020, que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020 que, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 159/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes em 10 de maio de 2021, que dispôs sobre a suspensão das aulas nas escolas integrantes do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Sistema de Ensino Municipal em promover a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 24, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Portaria Seduct nº 01, de 18 de janeiro de 2021 que estabelece o Calendário Especial da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes para o ano letivo de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 9.038 de 04 de março de 2021, que altera a Lei 8.471 de 27 de setembro de 2013 e define o conceito de efetiva atuação dos professores da Rede Pública Municipal para fins de percepção de Gratificação por Regência de Classe e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

Art. 1º - Estabelecer, excepcionalmente, procedimentos administrativos e pedagógicos complementares, durante o ano de 2021, enquanto durar a pandemia por Coronavírus (COVID-19), a serem adotados para o cumprimento e oferta das atividades pedagógicas remotas ou híbridas nas unidades escolares da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade de registro da relação habilidade desenvolvida/ atividade aplicada, conforme código correspondente respeitando a Base Nacional Comum Curricular nas atividades elaboradas para fins de validação e contabilização de carga horária mínima para o ano letivo de 2021.

Art. 3º Determinar o cômputo de 02 (duas) horas por habilidade trabalhada nas atividades pedagógicas no ensino remoto ou híbrido para a educação infantil e anos/fases iniciais, em no mínimo 10 (dez) habilidades semanais, de forma a cumprir a exigência mínima de 800 (oitocentas) horas anuais.

Parágrafo único. A carga horária referente ao primeiro bimestre do calendário do ano letivo de 2021 deverá ser diluída, por meio de atividades complementares, ao longo dos três bimestres letivos subsequentes para os 2º, 3º, 4º e 5º anos de escolaridade.

Art. 4º Determinar o cômputo da quantidade mínima de habilidades trabalhadas semanalmente nas atividades pedagógicas no ensino remoto ou híbrido desenvolvidas nos anos/fases finais, obedecendo a necessidade da carga horária das matrizes curriculares vigentes.

§1º A carga horária referente ao primeiro bimestre do calendário do ano letivo de 2021 deverá ser diluída ao longo dos três bimestres letivos subsequentes, para os 7º, 8º e 9º anos de escolaridade, na quantidade de habilidades proporcionais necessárias a cada componente curricular.

§2º A quantidade de habilidades que deverão ser trabalhadas por cada componente curricular será definida e normatizada em orientações internas pela Diretoria Pedagógica da SEDUCT e enviadas às unidades escolares.

Art. 5º Priorizar, sempre que possível, as atividades pedagógicas no ensino remoto ou híbrido utilizando as mídias digitais disponíveis e nas instruções que precedem a apresentação/encaminhamento das atividades, deverão constar, a(s) habilidade(s) desenvolvida(s) para contabilização das horas letivas.

Art. 6º As unidades escolares deverão recolher as evidências da aplicação das atividades, de acordo com a modalidade adotada:

I - Atividades digitais – Por meio de arquivamento de registro das diversas possibilidades de interação pedagógica, tais como: *prints*, fotos, áudios, listas de participação, aplicação de atividades e das respostas dos alunos.

II - Atividades impressas – Por meio de arquivamento da listagem de entrega, com nome do aluno e assinatura do responsável, ou aluno maior de idade, que efetuou a retirada na unidade e a devolutiva das mesmas.

CAPÍTULO II
DA REORGANIZAÇÃO DE TURMAS

Art. 7º. Compreende-se como reorganização de turmas o procedimento de redistribuição, preferencialmente, dos alunos do mesmo grupo/ano de escolaridade/fase, visando alinhar os recursos humanos e pedagógicos, enquanto durar a pandemia de Covid-19, no ano letivo de 2021, com o objetivo de garantir as condições de igualdade e permanência dos alunos, proporcionando o acesso às atividades pedagógicas no ensino remoto ou híbrido no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. Caso haja retorno das atividades pedagógicas, totalmente no modelo presencial de ensino, a gestão das Unidades Escolares poderá promover as adequações necessárias no que se refere a adaptação das turmas no espaço físico disponível, garantindo ao professor alocação na turma escolhida de acordo com a Portaria SEDUCT nº 02/2021.

Art. 8º - O procedimento da reorganização será realizado pela Direção de cada unidade escolar com o apoio da Diretoria Pedagógica e Diretoria de Supervisão Escolar, quando necessário, visando à qualidade na aprendizagem dos alunos no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A reorganização das turmas poderá ocorrer inclusive entre diferentes turnos de funcionamento, quando houver quantitativo reduzido do mesmo ano de escolaridade, que somados não ultrapassem o quantitativo estabelecido no artigo 9º.

Art. 9º - Excepcionalmente, no ano letivo de 2021, enquanto durar a pandemia, as turmas da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, com oferta de atividades pedagógicas no ensino remoto ou híbrido, serão configuradas das seguintes formas:

§ 1º A enturmação dos alunos terá como referência os quantitativos a seguir.

- I** - Creche (Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré I) - 20 alunos;
- II** - Pré - Escola (Pré II - 4 anos e Pré III - 5 anos) - 25 alunos;
- III** - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - 30 alunos;
- IV** - Anos Finais (6º ao 9º ano) - 40 alunos;
- V** - Fases Iniciais (I a V fase) - 40 alunos;
- VI** - Fases Finais (VI a IX fase) - 40 alunos.

§ 2º - Quando a unidade escolar já estiver organizada com turmas onde o número de alunos seja igual ou superior ao estabelecido no parágrafo imediatamente anterior, não será necessária a reorganização.

§ 3º - Existindo turmas na unidade escolar com número de alunos inferior ao descrito no §1º deste artigo, haverá a necessidade da reorganização dessas turmas seguindo o quantitativo descrito nesse mesmo parágrafo, independente dos turnos de funcionamento e do grupo/ano/fase de escolaridade, sendo possível, nesses casos, multisseriar as turmas desde que não ultrapassem o quantitativo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 10 - As turmas de creche (Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré I), de horário integral - terão apenas um professor regente por turma, respeitando o limite de alunos estabelecido no §1º do artigo anterior.

Art. 11 - As turmas de Educação Infantil de horário parcial e dos anos iniciais permanecerão com apenas o professor regente titular, respeitando o limite de alunos estabelecido no §1º do artigo 09.

Art. 12 - Nas turmas dos anos/fases finais, o professor regente será definido por componente curricular e, se houver necessidade, a unidade escolar poderá organizar escala de plantão de professores, de modo a atender todos os alunos, com agendamento de horário, sem distinção do ano/fase do mesmo, respeitando o quantitativo possível no modelo de ensino remoto ou híbrido.

Art. 13 - Em função da necessidade da reorganização das turmas, caberá à unidade escolar decidir se precisa realizar novo processo de escolhas de turmas, de acordo com a Portaria Seduct nº 02/2021.

Art. 14 - Após a reorganização das turmas, os eventuais professores excedentes deverão ter seus nomes informados, por ofício à Coordenação de Gestão de Pessoas por meio do e-mail institucional gestao.pessoas@edu.campos.rj.gov.br, para que sejam alocados provisoriamente em turmas de outra(s) unidade(s) escolar(es).

§1º - A alocação em turmas de outras unidades(s) não configura relocação dos profissionais, que permanecerão lotados em suas escolas de origem.

§2º - Os professores de componentes curriculares específicos poderão atuar em duas ou mais unidades escolares, sem perder a lotação na escola de origem, se assim desejarem.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS DIÁRIOS DE CLASSE

Art. 15 - No ano letivo de 2021, para o preenchimento dos diários de classe, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - Excepcionalmente, durante o ano letivo de 2021, após a organização das turmas de acordo com esta portaria, não será permitido o remanejamento interno de alunos entre turmas, enquanto permanecer o ensino no modelo remoto ou híbrido;

II - Não haverá registro de notas em nenhum campo;

III - Entende-se como atribuição de frequência nesse contexto de pandemia, a participação nas aulas remotas sempre que possível e a realização de atividades propostas pelo professor no modelo de ensino remoto ou híbrido de acordo com os incisos I e II do Art 6º.

Art. 16 - Os diários de classe deverão conter os registros das habilidades desenvolvidas correspondentes às cargas horárias trabalhadas.

CAPÍTULO IV DO RESULTADO FINAL

Art. 17 - O resultado final do aluno, no ano letivo de 2021, será registrado nos diários de classe pelo professor após o seu término, de acordo com a devolutiva de atividades pedagógicas no modelo de ensino remoto ou híbrido, da seguinte forma:

I - Aprovado - Para o aluno que desenvolveu as atividades pedagógicas não presenciais, desde que cumpridos os seguintes critérios:

a. participação nas atividades remotas virtuais;

b. execução das atividades remotas virtuais enviadas, com comprovação seguindo o determinado no art. 6º;

c. em caso de nenhuma possibilidade de participação com atividades não presenciais virtuais, o material impresso, deverá ser adotado, respondido pelo aluno e devolvido para correção do professor.

II - Deixou de frequentar:

a. Para o aluno que não estabeleceu nenhum vínculo com a unidade escolar ao longo do ano letivo de 2021, mesmo após esgotadas todas as possibilidades de busca ativa, inclusive pelas ações da Coordenação do Serviço Social Escolar da Seduct e do Programa de Bolsa Família/FICAL.

b. Para o aluno que estabeleceu vínculo com a unidade escolar, retirou e não devolveu respondido o material físico ou não concluiu nenhuma atividade pedagógica remota.

III - Falecido

IV - Transferido - Para o aluno que for para outra unidade escolar, com requerimento formal de transferência.

V - Sem Movimentação - Para o aluno da Educação Infantil que encerrar o ano letivo de 2021, sem nenhuma movimentação.

Art. 18 - Os professores são os responsáveis pelo resultado final dos alunos, após acompanharem os critérios descritos acima.

Parágrafo único. Caso haja impossibilidade de preenchimento do registro nos diários de classe do resultado final dos alunos, pelo professor, esse resultado deve ser analisado e registrado pelo Pedagogo ou PSP (Professor de Suporte Pedagógico) da unidade escolar e na ausência destes, pelo Diretor da unidade escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os alunos que ainda precisarem concluir as Progressões Parciais referentes ao ano letivo de 2019 e anteriores, deverão responder os módulos, solicitados pela Direção/Pedagogo/PSP da unidade escolar à Diretoria Pedagógica, do componente curricular em questão, no prazo máximo até dia 31/12/2021, conforme prevê o art 8º da Resolução Conjunta SMECE/CME nº 02 de 02 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Os módulos deverão ser corrigidos pelo professor do componente curricular específico, computada a nota conquistada pelo aluno e registrada em diário de classe, para que sejam preenchidos documentos referentes ao processo, excepcionalmente por se tratar de período anterior à pandemia.

Art. 20 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação

(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA
SEDUCT Nº 0019/2021

Dispõe sobre aproveitamento de docentes de creche em caráter emergencial para atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental nas escolas pela Rede Municipal de Ensino no Município de Campos dos Goytacazes durante o ano de 2021.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 04 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida em 18 de março de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação, que elucida aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas em razão das ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020, que orienta a reorganização do Calendário Escolar e analisa a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de hora mínima aula, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, notadamente, em seu artigo 61, e demais parâmetros normativos;

CONSIDERANDO a Lei 9.038 de 04 de março de 2021, que altera a Lei 8.471 de 27 de setembro de 2013 e define o conceito de efetiva atuação dos professores da Rede Pública Municipal para fins de percepção de Gratificação por Regência de Classe e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, que além do Princípio da Legalidade, devem ser observados no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que neste contexto de pandemia, as atividades de creches especialmente para o atendimento de bebês e crianças muito pequenas é prejudicada e não pode ser plenamente realizado, dada a complexidade que envolve o ato de cuidar e educar crianças tão pequenas;

CONSIDERANDO, ainda, que é essencial criar alternativas para contemplar os professores de berçário e maternal, desenvolvendo atividades pedagógicas em turmas de modo a possibilitar a percepção da gratificação por regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar critérios para o aproveitamento emergencial de professores de creche, lotados em turmas de berçário, maternal 1 e maternal 2, para atuarem em turmas de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais possibilitando a percepção de gratificação por regência de classe.

I - Em cada unidade de creche deverá permanecer, quando houver turmas, por ano de escolaridade, um professor de berçário, um professor de maternal 1 e um professor de maternal 2, para grupos de 20 alunos, de modo a proporcionar a interação com os pais para acompanhamento, orientações e sugestões para o desenvolvimento integral desses grupos de alunos.

II - Nas turmas de Pré I, Pré II e Pré III permanecerá um professor por turma de acordo com o quantitativo mínimo definido na portaria 18/2021.

III - O diretor da unidade de creche, visando à organização da unidade e atendimento aos pais, realizará a escolha do(s) professor(es) que permanecerá(ão) na(s) turma(s) da unidade, adotando como critério a antiguidade dos professores na unidade ou a antiguidade dos professores em cada ano de escolaridade.

Parágrafo único - Os professores de creche que assumirem turmas de outras unidades não perderão sua lotação nas creches de origem e atuarão nas turmas de educação infantil das escolas, podendo também atuar nos anos iniciais do ensino fundamental se assim o desejarem.

Art. 2º - A gestão da unidade de creche deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas da Seduct, lista contendo nomes e matrículas dos professores sem turmas nas unidades de creche, de acordo com o inciso I do art. 1º, a fim de assumirem turmas de outras unidades provisoriamente.

§1º - A lista de que trata este artigo deverá ser encaminhada por ofício, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Seduct até o dia 07/06/2021, através do e-mail institucional: gestao.pessoas@edu.campos.rj.gov.br.

§2º - A Coordenação de Gestão de Pessoas da Seduct informará, até o dia 11/06/2021, através de ofício, por e-mail, às escolas e às unidades de lotação dos professores para que deem ciência aos mesmos em quais turma(s)/escola(s) atuarão.

§3º - Os professores de que trata o caput deste artigo poderão optar por não atuar em escolas justificando através de requerimento enviado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Seduct através do e-mail: gestao.pessoas@edu.campos.rj.gov.br.

§4º - Cada unidade escolar deverá enviar mensalmente o ponto dos professores lotados provisoriamente, às suas creches de origem, a fim de que o mesmo seja regularizado e que justifique a solicitação de pagamento da gratificação por regência de classe.

Art. 3º - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação

Portaria SEDUCT Nº 23/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E ADMITIDOS EM VIRTUDE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DE SEUS DADOS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7947/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o início da implantação do modelo de ensino híbrido no Município de Campos

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os professores substitutos admitidos através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 para preenchimento de formulário eletrônico para atualização cadastral.

§1º - O formulário encontra-se disponível no Portal do PAE através do link: <https://www.pae.seduct-campos.com/formulario-atualizacao>.

§2º - O preenchimento do formulário deve ser efetuado até 07/06/2021.

Art. 2º - Do dia 08/06/2021 até 14/06/2021, das 9h às 16h, aqueles que preencheram o formulário deverão se dirigir à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), para confirmar sua intenção em retomar as atividades.

Art. 3º - Os professores substitutos contratados que cumprirem os prazos do art. 2º e art. 3º, confirmando o interesse em retornar, serão chamados através de convocação por D.O. em duas etapas:

I - A primeira, convocará até 50% dos contratados, no período de 16/06/2021 a 17/07/2021;

II - A segunda, convocará os demais a partir de 19/07/2021;

Parágrafo único - Os contratados, que preencherem o formulário fora do prazo estabelecido pelo §2º do Art 1º, terão sua convocação efetuada somente após 19/08/2021, de acordo com a demanda da Seduct.

Art. 4º - Os contratados, que não preencherem o formulário e/ou comparecerem à Coordenação de Gestão de Pessoas da Seduct até 07/07/2021, poderão ter seus contratos cancelados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 40.743

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Fundo municipal de assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01272/2021 e protocolo nº 2021.204.001393-9-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social baseados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais), dar-se-á em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	133	134017	335043
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Fundo Municipal de Assistência Social	Subvenção social

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2021, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 08 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 30 de abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01302/2021 e protocolo nº 2021.204.001428-0-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 428.809,92 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), dar-se-á em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 53.601,24 (cinquenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	133	134017	335043
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Fundo Municipal de Assistência Social	Subvenção social

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2021, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 08 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 30 de abril de 2021.

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0017/2021

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 029/2019
PROCESSO: 2019.099.000110-3-PR
OBJETO: Aquisição de tecidos para atender a necessidade do departamento de hotelaria e serviços gerais da FMS.
CONTRATADA: **IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ: 10.437.876/0001-53
VALOR TOTAL: R\$ 25.165,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2021

Marcos da Silva Gonçalves

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

(Republicado por ter saído com incorreção)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO NÚMERO: 0050/2020.

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº. 026/2019.
PROCESSO: 2019.099.000098-3-PR.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de locação de dois tanques criogênicos com fornecimento de oxigênio líquido e locação de equipamentos de geração de ar comprimido e vácuo clínico, com instalação (lote 01) nas Unidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **AIR PRODUCTS BRASIL LTDA**
CNPJ: 43.843.358/0001-99.
VALOR TOTAL: R\$ 338.612,04 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 26/07/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2021.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2021

Marcos da Silva Gonçalves

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Previcampos

ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 131/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ZENAIDE RIBEIRO DA SILVA GOMES	27766	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº.: 116/2021

ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 132/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ROBERTA CESARIO VIEIRA CARNEIRO** matrícula nº.: 25472, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.099.000187-6-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº.: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 133/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **SANDRA MARCIA DE MELLO STELLET SILVA** matrícula nº: 9562, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003391-9-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 134/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA ELISA FERREIRA DE JESUS** matrícula nº: 12642, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003291-2-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 135/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ADRIANA DA SILVA FARIAS GOMES** matrícula nº: 15761, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003368-8-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 136/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **DENISE PAES DE AZEVEDO HENRIQUES** matrícula nº: 16765, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003273-2-PA – **REAValiação DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**PORTARIA Nº. 043, DE 27 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Nilce Ribeiro Pinto para Sergio Damião Silva Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Nilce Ribeiro Pinto**, autorizatória de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 22, localizado na Av. Sete de Setembro – antiga Clínica Edson Coelho dos Santos, desde 18/11/2003, conforme Portaria nº 179/2003, solicitou transferência de seu ponto para **Sergio Damião Silva Filho**, por meio do Processo Administrativo nº 03326/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Nilce Ribeiro Pinto** para **Sergio Damião Silva Filho**, do Ponto de táxi nº 22, localizado na Av. Sete de Setembro – antiga Clínica Edson Coelho dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA Nº. 044, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Marco Antonio Tudesco para Custódia Maria Ferreira Pessanha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Marco Antonio Tudesco**, autorizatório de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 12, localizado em frente à FAFIC, desde 26/01/2011, conforme Portaria nº 025/2011, solicitou transferência de seu ponto para **Custódia Maria Ferreira Pessanha**, por meio do Processo Administrativo nº 01528/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Marco Antonio Tudesco** para **Custódia Maria Ferreira Pessanha**, do Ponto de táxi nº 12, localizado em frente à FAFIC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA Nº. 045, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Victor Hugo Cabral Fernandes de Azevedo para Luciana de Lourdes Magalhães Gomes Alvarenga.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Victor Hugo Cabral Fernandes de Azevedo**, autorizatório de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 04, localizado na Av. 7 de Setembro - Centro, desde 20/06/1986, conforme Portaria nº 068/1986, solicitou transferência de seu ponto para **Luciana de Lourdes Magalhães Gomes Alvarenga**, por meio do Processo Administrativo nº 01529/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Victor Hugo Cabral Fernandes de Azevedo** para **Luciana de Lourdes Magalhães Gomes Alvarenga**, do Ponto de táxi nº 12, localizado em frente à FAFIC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que as empresas **L S F FERREIRA EIRELI, MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e **OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, interuseram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preços nº. **001/2021**, cujo objeto é a melhorias na infraestrutura urbana – realização de obras de drenagem, pavimentação e urbanização do Município de Campos dos Goytacazes – RJ – Bairro Porto Seguro.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor das razões recursais, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 004A/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004A/2021, processo nº 2021.202.000001-8-PR, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal impresso, com circulação diária e abrangência nacional, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de editais de licitação e atos oficiais e institucionais de interesse da Administração Municipal, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber:

EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.213.951/0001-63, com o valor unitário de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 01 de junho de 2021.

Suledil Bernardino da Silva
=Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social=

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0399/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Simone Pinto Gonçalves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-1, a partir de 25 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0400/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Elton Moreira Diniz, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-1, a partir de 25 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0401/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Marcos Antonio Pessanha da Silva Junior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-2, a partir de 25 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br